

A Tribuna

Economia

27 de Fevereiro de 2011, página 43

IMPOSTO DE RENDA

Acerto de contas com o Leão a partir de terça

A Receita Federal começa a receber na próxima terça-feira a declaração anual do Imposto de Renda 2011. É obrigado a declarar quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 22.487,25 em 2010.

Além disso, também é obrigado a declarar quem teve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, acima de R\$ 40 mil.

Estão nesta categoria lucros e dividendos, poupança, aplicações financeiras, 13º salário, prêmios e juros pagos ou creditados de capital próprio, entre outras situações.

O valor máximo de rendimentos anuais para haver a isenção do pagamento de imposto foi mantido em R\$ 17.989,80, como determinado em medida provisória de 2008.

A discrepância entre esse valor e os R\$ 22.487,25 informados na ins-

trução normativa, de acordo com o supervisor nacional do Imposto de Renda, Joaquim Adir, foi adotada para reduzir a quantidade de declarações que eram apresentadas sem a necessidade.

Ele afirmou que "quem recebeu entre R\$ 17.989,80 e R\$ 22.487,25 e não teve imposto retido na fonte não precisa apresentar a declaração". Abaixo desse valor há isenção, mas acima deve apresentar a declaração.

Contudo, quem tem imposto retido na fonte e está entre essa faixa terá de declarar para não perder o imposto a restituir. Segundo Adir, a intenção é reduzir em até 1,5 milhão a quantidade de declarações realizadas desnecessariamente.

Na declaração de 2010, ano-calendário de 2009, mais de 10 milhões de declarações recebidas se enquadravam nessa categoria. No ano passado, o limite para isenção e para a apresentação de declaração era o mesmo: até R\$ 17.215,08.

Segundo Adir, a diferença adotada neste ano, de R\$ 17.989,80 para R\$ 22.487,25 está inserida na margem de 20% de direito de dedução.



“ Quem recebeu entre R\$ 17.989,80 e R\$ 22.487,25 e não teve imposto retido na fonte não precisa declarar ”

Joaquim Adir, supervisor nacional do IR

ANOTE

É preciso guardar comprovantes

Direito da restituição

> O CONTRIBUINTE pode entregar a declaração, mesmo não sendo obrigado, caso tenha direito a restituição (estão nessa situação os contribuintes que ganharam até R\$ 22.487,25 em 2010 e tiveram imposto retido na fonte).
> SE DESEJAR, o

contribuinte isento também poderá entregar a Declaração de Ajuste Anual.

Declaração simplificada

> TODOS OS CONTRIBUINTEs (exceto os que pretendem compensar prejuízo da atividade rural ou IR pago no exterior) podem optar pela declaração simplificada, qualquer que tenha sido o valor dos rendimentos em 2010, mas o desconto padrão de 20% não pode superar o valor de R\$ 13.317,09.

Cópia do disquete

> SE FOR USAR DISQUETE, TIRE UMA CÓPIA após o preenchimento.
> CONFIRA TUDO para se certificar de que não digitou errado algum algarismo ou letra.
> GUARDE AO MENOS uma cópia (da declaração e do recibo de entrega) e também o disquete, caso utilize.

Prazo de entrega

> EVITE DEIXAR a entrega para a última hora, pois pode haver congestionamento na internet no momento do envio da declaração.
> A ENTREGA de disquetes (agências do BB e da Caixa) será feita durante o horário de expediente normal dessas instituições

Comprovantes

> GUARDE TODOS os comprovantes que você usou na declaração por cinco anos, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2016.